



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARÚ

PERNAMBUCO

ESTADO DE  
PERNAMBUCO.

LEI Nº 12

A Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito de Cumaru, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito do Município obrigado a construir uma estrada ligando o Município de Cumaru ao de Salgadinho.

Art. 2º - A referida Estrada terá o seguinte traçado: Começará da Serra da Cachoeira passando pelo Pangauá encontrando-se com a existente em Riacho de Pedra.

Art. 3º - Fica aberto um Crédito Especial de Cr\$ 300.000 (Trentos mil cruzeiros) para fazer face às despesas.

Prefeitura Municipal de Cumaru, em 29 de outubro de 1965.

João de Almeida Dub  
= P R E F E I T O =